



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei n.º 832 ✓

Prorroga o prazo estabelecido no art.3.º da Lei n.º715, de 23 de novembro de 1959.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por tempo indeterminado, o prazo estabelecido no artigo 3.º da Lei - n.º715, de 23 de novembro de 1959.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal